



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ Nº 01.599.101/0001-93 NIRE Nº 35.300.501.497
COMPANHIA ABERTA
FATO RELEVANTE

A Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia" ou "Sequoia") em atendimento ao disposto nos artigos 74 e 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e em complemento ao fato relevante divulgado pela Companhia em 1º de setembro de 2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, será protocolado na data de hoje, perante a CVM, o pedido de desistência do registro da oferta de certificados de recebíveis imobiliários de determinada securitizadora, lastreada em debêntures privadas da 2ª (segunda) emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Adicionalmente a Companhia informa que, nesta data, o Conselho de Administração aprovou a realização da 3ª (terceira) emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "3ª Emissão de Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data de sua emissão, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante total da oferta, qual seja, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em consonância com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da data de emissão. A 3ª Emissão de Debêntures será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476.

Não haverá atualização monetária do valor nominal unitário das debêntures. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, devendo a sobretaxa ser equivalente a um valor compreendido entre o valor mínimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Piso") e o valor máximo de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto").

Os valores relativos à remuneração das Debêntures deverão ser pagos, mensalmente, sem carência a partir da data de emissão das Debêntures e o último pagamento devido na data de vencimento das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado mensalmente a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da data de emissão, sendo o último pagamento devido na data de vencimento das Debêntures. As Debêntures

contarão com garantia fidejussória prestada pelas controladas da Companhia: Transportadora Americana Ltda., Direcional Transporte e Logística S.A. e Transportador Plimor Ltda.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições das Debêntures e da Emissão, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, está disponível para consulta no site da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão e às Debêntures.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures.

Embu das Artes, 27 de outubro de 2022

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
Fernando Stucchi Alegro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores